

Exercício 2018

RELATÓRIO ANUAL

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.

19ª Emissão de Debêntures

ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA.....	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	5
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS.....	5
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	6
EVENTOS REALIZADOS 2018.....	6
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA.....	6
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	8
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	9
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS.....	9
GARANTIA.....	9
DECLARAÇÃO.....	9

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Endereço da Sede:	Avenida Doutor Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Lojas 1 e 2, Térreo, Andar 1 ao 7, Torre II CEP 06460-040 – Barueri / SP
Telefone / Fax:	(11) 2195-7022/ (11) 2195-2503
D.R.I.:	Monica Hodor
CNPJ:	61.695.227/0001-93
Auditor:	Ernest & Young Auditores Independentes S.S.
Atividade:	Distribuição e energia elétrica
Categoria de Registro	Categoria A

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Registro CVM nº:**

A Oferta está automaticamente dispensada de registro pela CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, por se tratar de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação.

Número da Emissão:

19ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

ELSPA9

Código ISIN:

BRELPLDBSoR4

Liquidante:

Banco Bradesco S.A.

Escriturador

Banco Bradesco S.A.

Coordenador Líder:

Banco Bradesco BBI S.A.

Data de Emissão:

07 de dezembro de 2015

Data de Vencimento:

07 de julho de 2021 - Resgatada integralmente em 17 de setembro de 2018

Quantidade de Debêntures:

320 (trezentas e vinte) Debêntures

Número de Séries:

Série única

Valor Total da Emissão:

R\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)

Forma:

Nominativas e escriturais

Espécie:

Quirografária

Conversibilidade:

Não eram conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplicava a presente emissão

Negociação:

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplicava à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplicava à presente emissão

Remuneração:

CDI + 2,95% a.a

Início da Rentabilidade:

A partir da data de integralização

Pagamento da Remuneração:

Data de Pagamento	Data de Pagamento
07/06/2016	07/06/2019
07/12/2016	07/12/2019
07/06/2017	07/06/2020
25/08/2017	07/12/2020
07/06/2018	07/07/2021
07/12/2018	

Amortização:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
07/06/2017	11,1100%
25/08/2017	11,1100%
07/06/2018	11,1100%

07/12/2018	11,1100%
07/06/2019	11,1100%
07/12/2019	11,1100%
07/06/2020	11,1100%
07/12/2020	11,1100%
07/07/2021	Saldo do valor nominal unitário

Fundo de Amortização:

Não se aplicava a presente emissão

Repactuação:

Não se aplicava a presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, a partir da data de emissão

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos líquidos captados por meio da integralização das Debêntures foram utilizados para: (a) R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para realização do resgate antecipado obrigatório das notas promissórias comerciais objeto da 2ª Emissão de notas promissórias da Companhia; (b) recomposição de caixa referente aos pagamentos efetuados pela Emissora para pagamento da parcela de principal vincenda em 2015 da CCB n.º237/2372/0001 até 237/2372/0024, emitidas pela Companhia em favor do Banco Bradesco S.A., no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais); (c) R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) para pagamento da parcela de principal vincenda em 2016 da CCB n.º237/2372/0001 até 237/2372/0024, emitidas pela Companhia em favor do Banco Bradesco S.A.; e (d) R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para pagamento da parcela de principal vincenda em 2016 da 13ª emissão de debêntures da Companhia.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em 14/06/2018 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas na qual foi deliberado e aprovado por investidores representando 100% das debêntures em circulação (i) o consentimento prévio (waiver) para a alteração do controle da Emissora, o qual, uma vez obtidas as aprovações por todos os órgãos competentes, poderá ser exercido, direta ou indiretamente, pela ENEL Brasil, em decorrência da aquisição da maioria das ações ordinárias de emissão da Emissora por sua subsidiária integral ENEL, conforme resultado do Leilão, de forma que não se caracterize a hipótese de vencimento antecipado prevista na Cláusula 6.1, inciso (ix), da Escritura de Emissão e (B) a renúncia ao direito de declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1, inciso (ix), da Escritura de Emissão, em decorrência da efetiva declaração de vencimento antecipado dos Contratos FINEP, como consequência da eventual aprovação da Alteração de Controle por todos os órgãos competentes, anteriormente à obtenção do consentimento prévio (waiver) do FINEP para Alteração do Controle.

Em 04 de setembro de 2018 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas, na qual representantes de 100% das debêntures em circulação aprovaram por unanimidade, (i) o consentimento prévio para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total mediante somente o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, e dos eventuais Encargos Moratórios, sem que seja devido o Prêmio, conforme indicado na tabela constante da Cláusula 5.1.2.1 da Escritura de Emissão, de forma que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja configurado nos termos da Escritura de Emissão. A Emissora permanece, com a obrigação de encaminhar comunicado à B3, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis, acerca do Resgate Antecipado Facultativo Total, para que seja possível a criação do respectivo evento; e (ii) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário possam: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e (b) celebrar todos os contratos, aditamentos, termos de quitação, termos de liberação de garantias, conforme o caso, e realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações ora tomadas.

Em 13 de setembro de 2018 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas, na qual representantes de 100% das debêntures em circulação aprovaram por unanimidade, (i) o consentimento para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, sem a obrigação da Emissora de encaminhar comunicação individual, acerca do Resgate Antecipado Facultativo Total, dirigida a totalidade dos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3, nos termos da cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis, de forma que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja configurado nos termos da Escritura de Emissão; e (ii) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário possam: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e (b) celebrar todos os contratos, aditamentos, termos de quitação, termos de liberação de garantias, conforme o caso, e realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações ora tomadas.

Em 13 de setembro de 2018 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas, na qual representantes de 100% das debêntures em circulação aprovaram por unanimidade, (i) o consentimento para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, sem a obrigação da Emissora de encaminhar comunicação individual, acerca do Resgate Antecipado Facultativo Total, dirigida a totalidade dos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3, nos termos da cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis, de forma que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja configurado nos termos da Escritura de Emissão; e (ii) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pudessem: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações tomadas; e (b) celebrar todos os contratos, aditamentos, termos de quitação, termos de liberação de garantias, conforme o caso, e realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações ora tomadas.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2018	-	-	-	-
31/12/2017	R\$777.800,00000000	R\$28.064,00013900	R\$805.864,00013900	R\$257.876.480,04

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
320	320	-	-

EVENTOS REALIZADOS 2018

Data	Evento	Valor Unitário
07/06/2018	Remuneração	R\$60.455,88170600
07/06/2018	Amortização	R\$111.100,00000000
17/09/2018	Resgate Antecipado Total	R\$684.017,31315570

No exercício de 2018, não ocorreram os eventos de conversão.

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

No decorrer do exercício de 2018 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

A Emissora deveria observar os seguintes índices e limites financeiros, a serem apurados trimestralmente com base nas informações financeiras consolidadas da Emissora, a partir do trimestre findo em 31 de dezembro de 2015:

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

- O índice obtido da divisão da Dívida Líquida Financeira pelo EBITDA não poderá ser superior a 3,5 vezes; e
- O índice obtido da divisão entre EBITDA pelas Despesas Financeiras não poderá ser inferior a 1,75 vezes.

Onde:

"Dívida" significa o somatório de (a) todas as obrigações da Emissora por fundos tomados em empréstimo ou em relação a depósitos ou adiantamento de qualquer tipo, (b) todas as obrigações da Emissora evidenciadas por títulos, debêntures, notas ou instrumentos similares; (c) todas as obrigações ou direitos da Emissora evidenciados por contratos de derivativos, (d) todas as dívidas de terceiros garantidas por (em relação a qual o titular da dívida tenha um direito, seja condicional ou não, de ser garantido) qualquer ônus sobre bens detidos ou adquiridos pela Emissora, tenha ou não a dívida garantida sido assumida; (e) todas as obrigações relativas a arrendamentos mercantis da Emissora; (f) todas as obrigações, condicionais ou não, da Emissora na qualidade de parte de cartas de crédito, cartas de garantia e/ou avais; e (g) todas as obrigações, condicionais ou não, da Emissora em relação a aceites bancários; excluindo-se (i) os empréstimos setoriais compulsórios ("Empréstimos Compulsórios"), (ii) empréstimos concedidos pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás ("Empréstimos Eletrobrás"), (iii) os empréstimos concedidos por entidades governamentais com o exclusivo objetivo de recompor o caixa das distribuidoras já afetado pelas variações nos ativos e passivos regulatórios não reconhecidos na tarifa e (iv) o valor da dívida equivalente aos ganhos e perdas atuariais reconhecidos contra o Patrimônio Líquido. As exclusões mencionadas nos itens "i" e "ii" acima somente serão aplicadas se a Emissora estiver atuando como agente repassador dos Empréstimos Compulsórios e dos Empréstimos Eletrobrás para outras entidades.

"Dívida Líquida Financeira" significa a Dívida da Emissora e das suas subsidiárias em base consolidada de acordo com o resultado trimestral contábil mais recente menos o caixa e aplicações financeiras.

"EBITDA" significa o somatório dos últimos doze meses (i) do resultado operacional conforme apresentado no demonstrativo contábil consolidado da Emissora na linha "Resultado Operacional" (excluindo as receitas e despesas financeiras), (ii) todos os montantes de depreciação e amortização, (iii) todos os montantes relativos a despesas com entidade de previdência privada classificado na conta de "custo de operação" e (iv) os ajustes dos ativos e passivos regulatórios (positivos e negativos no resultado) conforme as regras regulatórias determinadas pela ANEEL, desde que não incluídos no resultado operacional acima.

"Despesas Financeiras" significam as despesas da Emissora e das suas subsidiárias em qualquer período dos últimos 12 (doze) meses, relacionadas ao total de juros incidentes no montante da dívida a pagar em tal período, incluindo comissões, descontos, honorários e despesas derivadas de letras de crédito e de aceite de financiamentos a medida que tais financiamentos constituam Dívida. As despesas financeiras excluem aquelas relacionadas a (i) Empréstimos Compulsórios, (ii) Empréstimos Eletrobrás; e (iii) empréstimos concedidos por entidades governamentais com o exclusivo objetivo de recompor o caixa das distribuidoras já afetado pelas variações nos ativos e passivos regulatórios não reconhecidos na tarifa. As exclusões mencionadas nos itens "i" e "ii" acima somente serão aplicadas se a Emissora estiver atuando como agente repassador dos Empréstimos Compulsórios e dos Empréstimos Eletrobrás para outras entidades.

Segue abaixo quadro demonstrativo referente ao exercício de 2018:

<i>*em milhares de Reais</i>		1º Tri 18	2º Tri 18
(A)	EBITDA	1.464.439	1.346.661
(B)	Dívida Líquida Financeira	4.583.705	4.282.195
(C)	Despesas Financeiras	409.070	338.860
(i)	B / A < ou = 3,5	3,13	3,18
(ii)	A / C > ou = 1,75	3,58	3,97

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário atua nas seguintes emissões de valores mobiliários do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

Emissora:	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Nº da Emissão:	18ª Emissão
Valor da emissão:	R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), sendo R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) para as debêntures da 1ª série e R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) para as debêntures da 2ª série, na data de emissão
Quantidade de debêntures emitidas:	400 (quatrocentas) Debêntures, sendo 200 (duzentas) Debêntures da 1ª Série e 200 (duzentas) Debêntures da 2ª Série
Espécie:	Com garantia real
Prazo de vencimento:	As debêntures vencerão 14 de julho de 2022 Resgatada integralmente em 26 de setembro de 2018
Garantias:	Cessão fiduciária de direitos creditórios oriundos da obrigação de pagamento, pelas respectivas pessoas físicas e jurídicas usuárias da área de cobertura do "Contrato de Concessão nº162/98 Para Distribuição de Energia Elétrica, que celebram a União e a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A"
Remuneração:	CDI + 2,85% a.a.
Eventos de resgate:	A Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade do Debenturista, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 14 de julho de 2018, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures.
Amortização:	As Debêntures serão amortizadas em 20 (vinte) parcelas trimestrais e consecutivas, nos percentuais e datas abaixo indicados, sendo o primeiro pagamento devido em 14 de outubro de 2017 e o último na Data de Vencimento
Conversão:	As Debêntures não são conversíveis.
Repactuação:	As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.
Inadimplemento:	A Emissora se encontra adimplente com suas obrigações.

Emissora:	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Nº da Emissão:	21ª Emissão de Debêntures
Valor da emissão:	R\$ 271.000.000,00 (duzentos e setenta e um milhões de reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	271.000.000 (duzentos e setenta e um milhões) Debêntures
Espécie:	Quirografia
Prazo de vencimento:	20 de julho de 2022 – Resgatada integralmente em 17 de setembro de 2018
Garantias:	Não se aplica à referida Emissão.
Remuneração:	CDI + 2,95% a.a.
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações.

Emissora:	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Nº da Emissão:	22ª Emissão de Debêntures
Valor da emissão:	R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	300 (trezentas) Debêntures
Espécie:	Garantia Real
Prazo de vencimento:	08 de janeiro de 2019 – Resgatada integralmente em 24 de setembro de 2018

Garantias:	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Remuneração:	(i) CDI + 2,00% ao ano, no período compreendido entre a primeira Data de Integralização (inclusive) e a primeira Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) (exclusive); e (ii) CDI + 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, no período compreendido entre a primeira Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive)
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações.

Emissora:	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Nº da Emissão:	3ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais
Valor da emissão:	R\$ 99.999.999,98 (noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)
Quantidade de nota promissória comercial emitida:	22 (vinte e duas) notas comerciais promissórias divididas em 12 séries
Espécie:	Garantia Real
Prazo de vencimento:	19 de janeiro de 2021 - Resgatada integralmente em 27/09/2018
Garantias:	Cessão fiduciária de direitos creditórios oriundos da obrigação de pagamento, pelas respectivas pessoas físicas e jurídicas usuárias da área de cobertura do "Contrato de Concessão nº162/98 Para Distribuição de Energia Elétrica, que celebram a União e a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A"
Remuneração:	CDI + 2,85% a.a.
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente Emissão.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS

Não temos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações até o resgate total das debêntures, que ocorreu em 17 de setembro de 2018.

GARANTIA

A presente emissão é da espécie quirografária ou sem preferência, não possuindo privilégio algum sobre o ativo da Emissora.

DECLARAÇÃO

Declaramos que na qualidade de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures cumprimos todos os deveres e atribuições constantes na Escritura de Emissão até o resgate total das debêntures, que ocorreu em 17 de setembro de 2018, o qual ensejou a quitação integral das debêntures por parte da Emissora.

São Paulo, abril de 2019.



"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2018 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"